



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: _ nº 039/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 016/2025

Objeto: Contratação de serviços de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas com carga e descarga no aterro sanitário para atender a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças/Infraestrutura.

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá.	
Ordenadores de Despesas Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: n 039/2025	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 016/2025	
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Empresa Vencedora: R DA CRUZ SILVA & CIA LTDA	CNPJ 17.408.868/0001-28

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 039/2025, referente a Dispensa de Licitação N° 016/2025, para a possível realização da contratação da empresa R DA CRUZ SILVA & CIA LTDA CNPJ 17.408.868/0001-28



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

, cujo o objeto: Contratação de serviços de varrição manual e limpeza urbana em vias públicas com carga e descarga no aterro sanitário para atender a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças/Infraestrutura.

O processo foi instruindo com base na Lei nº 14,133/2021 art. 74, II, contendo os seguintes documentos:

- Documento de oficialização da demanda;
- Despacho do gabinete da secretaria de administração planejamento e finanças;
- Despacho do departamento de compras;
- Termo de referência;
- Termo de autorização;
- Decreto de nº 001/2025;
- Termo de designação de Fiscal de Contrato;
- Ofício 130A/2025-SEMAF
- Decreto de nº 013/2025
- Termo de abertura de processo administrativo;
- Despacho para o agente de Contratação do Município de Curuá/pa
- Aviso de dispensa de licitação;
- Termo de autuação de processo;
- Minuta do edital;
- Despacho para avaliação jurídica;
- Aviso de dispensa de licitação;
- Documentos de habilitação da empresa;
- Despacho para o controle interno;

Conclusão

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer

Curuá – Pará de 28 de abril de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC